



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 455/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 128/2025

Processo/Ano: 1028 / 2025 Requisição Nro.: 549/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ficha: 200 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Usuário Pedido: ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Variação FR.: 0
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Aplicação: DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE PSICOPEDAGOGIA, Nº DE PROCESSOS DOS PACIENTES EM ANEXO AO PROCESSO FÍSICO. SESSÕES REALIZADAS EM 12/2024.
Observação: DFD Nº 02
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: MANDADO JUDICIAL
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA: SÃO PAULO, 1618 - VILA RICA

Fornecedor: 60874 - BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA 13703522801
Fantasia: Fone: (18) 9687-5092 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: R INGLATERRA - JARDIM EUROPA
Cidade: ANDRADINA Cep: 1690302 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 41769678000110 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento: 13/01/2025

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	18,000000	SERV	026.28194-0	PSICOPEDAGOGIA	60,0000	1.080,00

Valor Total:	1.080,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	1.080,00
--------------	----------	-----------------	------	----------------	------	----------------	----------

ANDRADINA, 13 de Janeiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por JOICE KAREN DA SILVA SOARES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 9845a0d9-d84a-46c2-bec7-9916bef3dee6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/000171 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - - CEP 16.901-003 - Andradina - SP
Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DFD. 002/2025

Rea 549
huc 1028
Seq 128
Edt 28
Red 455

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Área Requisitante:	Secretaria de Saúde		
Responsável pela Demanda:	Rodrigo Crivelli Marques		
Cargo:	Subsecretário Adm. De Saúde		
Telefone:	(18) 3702-2244		
E-Mail	rodrigocrivelli@andradina.sp.gov.br		
2. Identificação da Demanda			
Objeto: Sessões de psicopedagogia determinadas em processos judiciais conforme CID e prescrições médicas em processo.			
3. Justificativa			
18 Sessões de psicopedagogia para cumprimento Processos nº 1005813-21.2020.8.26.0024 decisão de fls. 16/17 - Paciente: João Antonio Benevides Marim Costa e Processo nº 1005905-96.2020.8.26.0024 decisão de fls. 33/34 - Paciente: Marcos Paulo da Silva Garrio. Sessões realizadas no mês de DEZEMBRO2024 (listas de presença anexos).			
4. Previsão no Plano de Contratação Anual PCA/2024			
Conforme Plano Anual de Contratações 2024, em elaboração.			
Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação		
em elaboração	em elaboração		
5. Fonte de Recursos			
Unidade Executora	02.05.01		
Funcional Programática	10.301.0007.2031		
Cat. Elemento	3.3.90.32		
Ficha	200		
6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização			

Nome do Servidor:	Rita de Cássia	Nome do Servidor:	Rodrigo Crivelli Marques
Cargo:	Coordenadora de Gabinete Saúde	Cargo:	Subsecretário de Saúde

Rita de Cássia C. M. Dantas

Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 03/01/2025

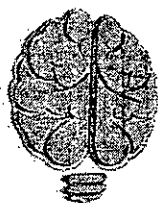
Rodrigo C. Marques
Subsecretário de Saúde
RG: 27.835.546-7

Fornecedor: Barbara Vanessa Franco Granziera - CNPJ: 41.769.678/0001-10 Banco Instituição Cora SCD 403 - Ag: 0001 C/C 12619125-2

Controle D.F.D. 0002/2025 - COORDENADORIA DE GABINETE

Item	Quant.		Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Psicopedagogia paciente JOÃO ANTONIO	Sessão	R\$ 60,00	R\$ 540,00
		BENEVIDES MARIM COSTA			R\$ -
		Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024			R\$ -
		(decisão fls. 16/17)			R\$ -
		Período de dezembro 2025			R\$ -
					R\$ -
2	9	Psicopedagogia paciente MARCOS PAULO	Sessão	R\$ 60,00	R\$ 540,00
		DA SILVA GARRIO			R\$ -
		Processo nº 1005905-96.2020.8.26.0024			R\$ -
		(decisão fls. 33/34)			R\$ -
		Período de dezembro 2025			R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
		forncedor: BARBARA VANESSA FRANCO			
		GRANZIERA CNPJ 41.769.678/0001-10 dados			
		bancários: agencia 0001 - conta 1261912-2 instituição			
		403 - CORA SCD			
				total R\$	R\$ 1.080,00

Sessões de **PSICOPEDAGOGIA** determinadas em processos judiciais para pacientes com prescrição médica. Seguem anexos listas de presenças e fichas de evolução de cada paciente. Pacientes não integrados na Secretaria Municipal de Educação, justificativa anexo.'



BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25
Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo
Aplicadora ABA - Clínica Íntegra – Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: João Antônio Benevides Marim Costa

Data de nascimento: 20/08/2009

Quadro diagnóstico: CID. G93.4, G80.1, G40

Data de atendimento: 03/12/2024 á 21/12/2024

João Antônio Benevides Marim Costa, no período de 03/12/2024 á 21/12/2024 foram realizadas atividades lúdicas para desenvolver a coordenação postural, coordenação motora e visual, percepção do espaço, atenção e foco, habilidades sensoriais com texturas diversas, pintura de tela e sons de animais, nome próprio e sons das letras, consciência fonológica com imagens, alfabeto com onomatopeias.

Valor de sessão: R\$ 60,00

Tempo: 50 minutos.

Valor Total (9 Sessões): R\$ 540,00

CNPJ: 41.769.678/0001-10

Agência: 0001 conta: 1261912-2

Instituição: 403 – CORA SCD

Bárbara Vanessa Franco Granziera

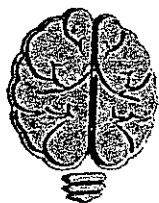
BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA – CBO239425

ESPECIALISTA ABA

Bárbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA



Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25

Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo

Aplicadora ABA - Clínica Íntegra – Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: João Antônio Benevides Marim Costa

Data de nascimento: 20/08/2009

Quadro diagnóstico: CID. G93.4, G80.1, G40

Data de atendimento:

03/12/2024	Karina	Atende
06/12/2024	Karina	Atende
07/12/2024	Karina	Atende
10/12/2024	Karina	Atende
13/12/2024	Karina	Atende
14/12/2024	Karina	Atende
17/12/2024	Karina	Atende
20/12/2024	Karina	Atende
21/12/2024	Karina	Atende

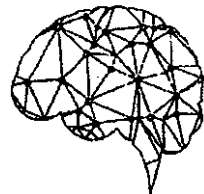
Barbara Vanessa Franco Granziera

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA – CBO239425

ESPECIALISTA ABA

Barbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA



Dr. Armênio Alcântara Ribeiro
Neurologia Infantil
CRM-SP 125215

O paciente **JOÃO ANTÔNIO BENEVIDES MARIM COSTA** está em acompanhamento médico regular devido quadro de **ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO EVOLUTIVA (G93.4)**. Ao exame, apresenta padrão funcional de **PARALISIA CEREBRAL / DIPLEGIA ESPÁSTICA (G80.1)**. Concomitante ao cenário clínico descrito, apresenta **EPILEPSIA (G40)** e **DÉFICIT INTELECTUAL (F79)**

Atualmente em uso regular de fármacos para melhora no comportamento, no ciclo sono-vigília e no controle das crises epiléticas. Esclareço que as limitações cognitivas e motoras do paciente são de caráter vitalício.

Há necessidade imprescindível de mantermos seguimento multidisciplinar. Como está apresentando estabilidade clínica, peço que seja mantido então o acompanhamento na **Psicomotricidade, Psicopedagogia, Equoterapia e Terapia Aquática (Hidroterapia)**.

Fico a disposição para esclarecimentos.

Dr. Armênio A. Ribeiro
Neurologia Infantil
CRM/SP 125.215

23/01/2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: -

1005813-21.2020.8.26.0024

Classe - Assunto

Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

João Antonio Benevides Marim Costa

Requerido:

Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, e acompanhamento, por profissional de saúde, como se vê de fls. 14.

Os tratamentos, em questão, bem como o acompanhamento, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, e acompanhamento profissional, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, e o acompanhamento, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

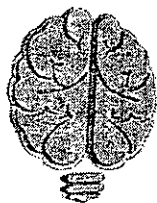
Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Int.

Andradina, 01 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2008, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25
Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo
Aplicadora ABA - Clínica Íntegra – Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: Marcos Paulo da Silva Garrio

Data de nascimento: 26/10/2013

Quadro diagnóstico: CID. 10, F.41.1, F.80 (TEA) e F.90.

Data de atendimento: 03/12/2024 à 21/12/2024

Marcos Paulo da Silva Garrio, no período de 03/12/2024 à 21/12/2024 foram desenvolvidas as atividades para estimular as habilidades de controlar impulsos, solucionar problemas, elaborar estratégias, planejar e executar regras de jogos.

Valor de sessão: R\$ 60,00

Tempo: 50 minutos.

Valor Total (9 Sessões): R\$ 540,00

CNPJ: 41.769.678/0001-10

Agência: 0001 conta: 1261912-2

Instituição: 403 – CORA SCD

Barbara Vanessa Franco Granziera

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA – CBO239425

ESPECIALISTA ABA

Barbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA



Psicopedagoga Institucional e Clínica - CBO 2394-25

Especialista em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo

Aplicadora ABA - Clínica Íntegra – Rua Homero Silva 1259- Centro

FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOPEDAGÓGICA

Nome: Marcos Paulo da Silva Garrio

Data de nascimento: 26/10/2013

Quadro diagnóstico: CID. 10, F.41.1, F.80 (TEA) e F.90.

Data de atendimento:

03/12/2024	Camila	✓	Camila
05/12/2024	Camila	✓	Camila
07/12/2024	Camila	✓	Camila
10/12/2024	Camila	✓	Camila
12/12/2024	Camila	✓	Camila
14/12/2024	Camila	✓	Camila
17/12/2024	Camila	✓	Camila
19/12/2024	Camila	✓	Camila
21/12/2024	Camila	✓	Camila

Bárbara Vanessa Franco Granziera

BÁRBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E CLÍNICA – CBO239425

ESPECIALISTA ABA

Bárbara Vanessa Franco Granziera
Psicopedagoga Institucional e Clínica
CBO - 239425
Especialista e Aplicadora ABA



Dr. Gilberto Emilio Nogueira
Médico - Psiquiatra (Criança e Adolescente)

Relatório Médico

-Relato para os devidos fins, que o paciente – **Marcos Paulo da Silva Garrio- DN-26/10/2013** vem em tratamento Médico-psiquiátrico, por estar apresentando um quadro de: **CID.10,F.41.1, F.84.0(T.E.A.) e F.90.0**. O mesmo necessita de adequação escolar ao seu quadro(auxiliar pedagógico, segundo a lei n. 13.146 de 2015) e de tratamento, com uma equipe com experiência no tratamento do caso, composta por:(**Psicólogo(a),(ABA), Analista do Comportamento Aplicada ao TEA, Fonoaudiólogo(a), Terapeuta Ocupacional, com formação em integração sensorial, Psicopedagogo(a),Equoterapia e Psiquiatra Infantil**). Orientação para pais. Sem previsão de alta. Atenciosamente

15/10/2020
Rua Jorge Corrêa, 567 Jardim Nova Iorque - Tel: (18) 3621-5793 - CEP 13010-100 Aracatuba-SP
e-mail: itecc@iteccaracatuba.com.br - www.iteccaracatuba.com.br

Dr. Gilberto E. Nogueira
Médico Psiquiatra
CRM: 42801


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, , Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1005905-96.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL
 Requerente: Marcos Paulo da Silva Garrido
 Requerido: Município de Andradina

Juiz de Direito: Dr. **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos.

1) É de ser parcialmente deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, à suficiência, a existência do agravo à saúde referido, na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, como se vê de fls. 17, acolhendo-se, no entanto, a limitação pretendida pelo órgão ministerial, de modo que vão deferidos, tão só, os tratamentos referidos a fls. 32.

Os tratamentos, em questão, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não restem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Quanto ao mais, que é pleiteado, tratamento adequado pode ser obtido de modo gratuito, junto à Apae, não se justificando deferimento de liminar, a respeito.

Irrelevante, em si, o fato de não se tratar de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

sessões individuais, se o mesmo tratamento é disponibilizado, em grupo, por profissionais habilitados, e com experiência na área.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para eventual oferta de resposta.

Int.

Andradina, 17 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Re: Fwd: pacientes psicopedagogia

De Coordenação Geral <coordenadorgeral.sme@andradina.sp.gov.br>
Para <gabinetesau@andradina.sp.gov.br>
Cópia <marciafmpugliese@hotmail.com>
Data 2021-08-12 16:30

Em 2021-08-09 08:08, gabinetesau@andradina.sp.gov.br escreveu:

Prezada Márcia
Bom dia

Reitero a mensagem e acrescento o paciente:

1.3) Paciente: MARCOS PAULO DA SILVA GARRIO

Atenciosamente

--

Gabinete
Secretaria Municipal de Saúde de Andradina
Rua Silvio Seiji Shimizu, 1.451 - telefone (18) 37022244 - Andradina

----- Mensagem original -----

Assunto: pacientes psicopedagogia
Data: 2021-08-05 14:44
De: gabinetesau@andradina.sp.gov.br
Para: coordenadorgeral.sme@andradina.sp.gov.br

Prezada Marcia
Boa tarde

1) Em virtude de cumprimentos judiciais, seguem os relatórios de atendimento + decisão judicial de dois pacientes em tratamento com "psicopedagogia" atendidos pela Secretaria de Saúde, mas que em decorrência de questões contábeis, obtivemos a sugestão de submeter a análise da Secretaria de Educação, para avaliar a possibilidade redirecionamento inter secretarias.

1.1) Paciente: ARTHUR FELIPE FRANCO FRANCISCO;

1.2) Paciente: JOÃO ANTÔNIO BENEVIDES MARIM COSTA.

2) No aguardo do parecer.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Desde já fica os devidos agradecimentos.

Rita

Boa tarde

Em respostas ao e-mail enviado no dia 05/08/2021 que solicitou análise da Secretaria de Educação em relação ao redirecionamento Inter secretarias de 3(três) crianças em cumprimento de decisão judicial para tratamento com psicopedagoga.

Após a análise entre Estela Goda e eu Márcia chegamos às considerações abaixo:

- 1) Arthur Felipe Franco Francisco é aluno devidamente matriculado na EMEF "Zoraide de Carvalho Oliveira", podendo ser atendido no CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado) com a Psicopedagoga Telma.
- 2) João Antônio Benevides Marim Costa - aluno da APAE
- 3) Marcos Paulo da Silva Garrio - aluno do SESI

Os menores João Antônio e Marcos Paulo não são alunos da Rede Municipal de Educação de Andradina, então não é possível serem atendidos pela Psicopedagoga Telma, pois a mesma faz parte do quadro dos funcionários da Educação Municipal atendendo os alunos do Berçário I ao 5º Ano matriculados na Rede de Ensino Municipal.

Solicitamos que o responsável do aluno Arthur Felipe Franco Francisco compareça na Secretaria Municipal de Educação para ser incluído no trabalho com a Psicopedagoga Telma.

Caso tenha procura de outros alunos da Rede estamos a disposição para o direcionamento para o CAEE.

Desde já grata pela atenção,

Márcia Pugliese

Coordenadora Geral

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Andradina

Fone - 18 3702 2010

e-mail - coordenadorgeral.sme@andradina.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.769.678/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R HOMERO RODRIGUES SILVA	NÚMERO 1259	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 16.901-125	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBARAVANESSAFRANCOGRANZIERA@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9687-5092
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 08:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 20/12/2024
CERT - 7326

REQUERIMENTO

BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA

com CNPJ (MF) 41.769.678/0001-10, Inscrição Estadual n.º

com sede à RUA HOMERO RODRIGUES SILVA/ CENTRO

Nº 1529 representado(a) por LUANA CRISTINA DE SOUZA GODOY

abaixo assinado, nº CPF 443.326.128-92 Residente a Rua MARECHAL DEODORO

BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome do(a)

requerente, até a presente data.

DATA: 20/12/2024

LUANA CRISTINA DE SOUZA GODOY

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

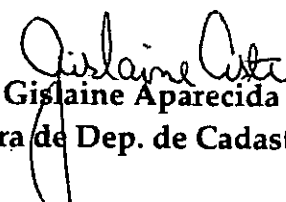
Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (20) Vinte Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi

Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Gislaíne Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.769.678

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

63063752

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

20/12/2024 14:43:57

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.769.678/0001-10
Razão Social: BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1724 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

Certificação Número: 2024120402225930608387

Informação obtida em 20/12/2024 13:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: BARBARA VANESSA FRANCO GRANZIERA
CNPJ: 41.769.678/0001-10.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:06 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **43B0.F155.422B.AF40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.769.678/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24120818507-05

Data e hora da emissão 20/12/2024 13:43:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br